

LEI Nº 257/2003, de 08 de janeiro de 2003.

Aprova o Loteamento "NOVA VIDA" de parte do lote rural nº 130, da Gleba nº 10, situado no imóvel denominado Chopinzinho, ora integrante do quadro urbano desta cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e, eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI:

Art. 1º - Aprova o Loteamento "NOVA VIDA" de parte do lote rural nº 130, da Gleba 10, situado no imóvel denominado Chopinzinho, ora integrante do quadro urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, com área de 82.808,00m² (oitenta e dois mil e oitocentos e oito metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme matrícula do Registro de Imóveis de Chopinzinho de nº R-1-17.288, de acordo com as normas especificadas no projeto em anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "NOVA VIDA".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte composição:

-	06 ruas com área total de	19.028,88m ²
-	62 lotes agrupados em 09 quadras com área de	63.779,12m ²
	Total da área loteada.....	82.808,00m ²

Os lotes ficam assim distribuídos:

-	quadra 53 com 07 lotes e área de	14.734,19m ²
-	quadra 54 com 12 lotes e área de	4.148,90m ²
-	quadra 55 com 12 lotes e área de	4.161,28m ²
-	quadra 56 com 07 lotes e área de	12.899,77m ²
-	quadra 57 com 08 lotes e área de	2.612,35m ²
-	quadra 58 com 08 lotes e área de	2.610,29m ²
-	quadra 59 com 06 lotes e área de	2.048,91m ²
-	quadra 60 com 01 lote e área de	10.046,62m ²
-	quadra 61 com 01 lote e área de	10.516,81m ² .


As ruas ficam assim compostas e designadas:

- entre as quadras 53,54,55,60 fica a rua nº 01
- entre as quadras 53,54,55,56,57,58,60,61 fica a rua nº 02
- entre as quadras 53,54,56,57 fica a rua nº 03
- entre as quadras 55,58,60,61 fica a rua nº 04
- entre as quadras 54,55,57,58 fica a rua nº 05
- entre as quadras 57,58,59 fica a rua nº 06.


Art. 4º - Ficam dispensadas de reserva e implantação as áreas comuns, visto tratar-se de loteamento popular e de interesse público.

Art. 5º - Esta "Lei" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 08 de janeiro de 2003.


LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 08 de janeiro de 2003.


Nilton Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2941, de 09 / 01 / 2003
Página N.º 1.2.